



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Mariana
CEJUSC – Centro de Solução de Conflitos e Cidadania

PORTARIA Nº 01/2020

A Juíza Coordenadora do CEJUSC – Centro de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mariana/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução n. 125/2010/CNJ, a Resolução n. 873/2018/TJMG e a Portaria n. 4.190/PR/2020/TJMG

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n. 963/PR/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que fixou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de atos processuais à distância, por videoconferência, no período de isolamento social decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as vantagens da tecnologia da videoconferência, que permite o contato audiovisual entre pessoas que estão em lugares diferentes, conectadas pela internet, e a realização da audiência de maneira remota;

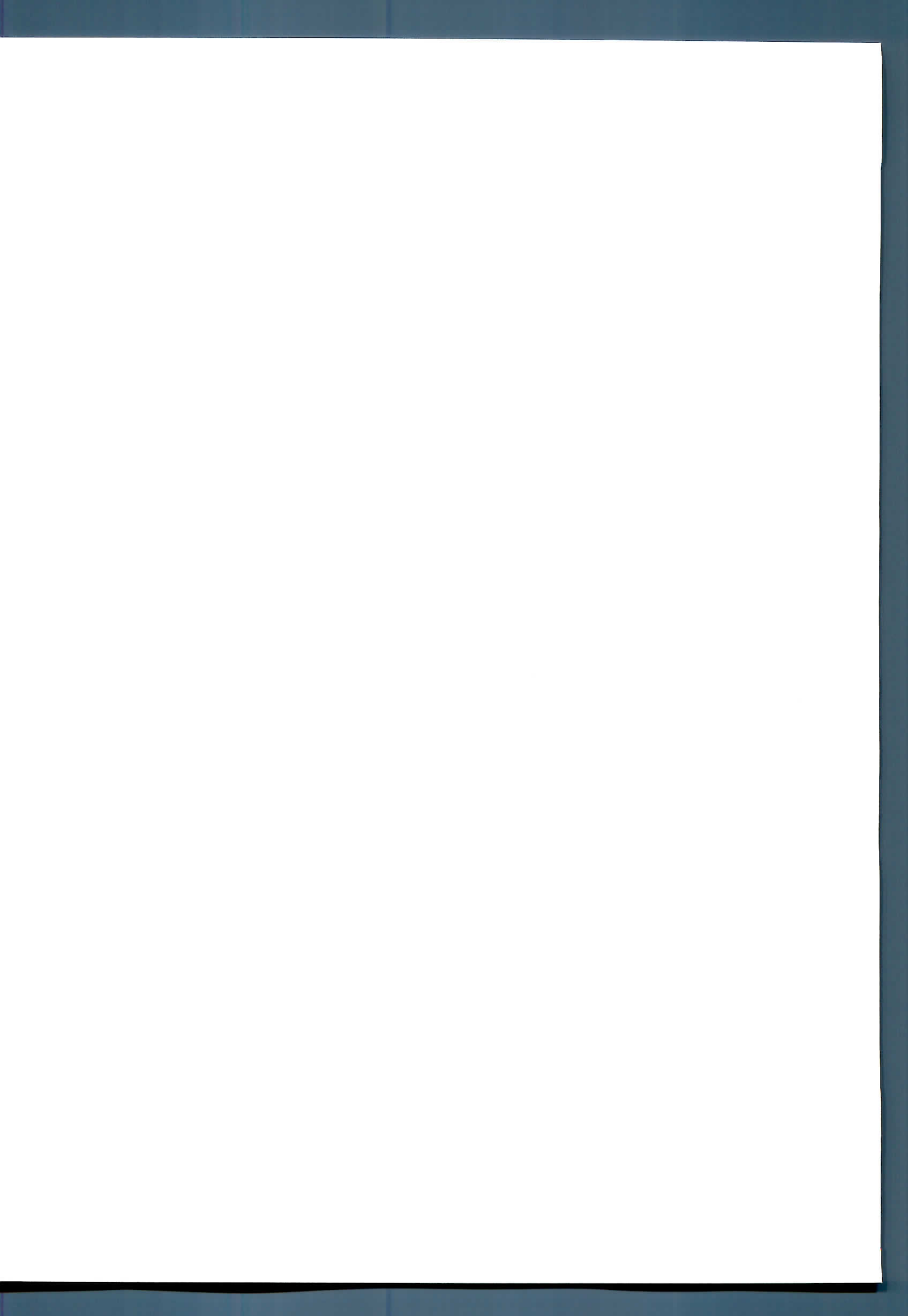
RESOLVE:

Art. 1º As audiências de conciliação e mediação no âmbito do CEJUSC da Comarca de Mariana, durante a situação extraordinária da pandemia de COVID-19, serão realizadas por videoconferência, através de chamada de vídeo do whatsapp.

Art 2º O procedimento no setor pré-processual do CEJUSC poderá ser iniciado por requerimento escrito feito pela parte, através do e-mail cejusc.mrn@tjmg.jus.br ou do whatsapp de número (31) 98446-8798.

Parágrafo 1º O solicitante, no requerimento, deverá informar o e-mail ou o whatsapp do solicitado, para viabilizar o ato de comunicação.

Parágrafo 2º O servidor responsável deverá cadastrar o requerimento e designar a sessão de conciliação ou mediação, comunicando ao solicitante por e-mail ou whatsapp.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Mariana
CEJUSC – Centro de Solução de Conflitos e Cidadania

Parágrafo 3º O solicitado será comunicado do requerimento, da data e horário da sessão virtual de conciliação ou mediação, bem como do número do whatsapp.

Parágrafo 4º O solicitado deverá responder à mensagem para dar sua anuência em participar da sessão de conciliação ou mediação virtual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, valendo o seu silêncio como recusa a participar da sessão.

Parágrafo 5º A sessão somente se realizará se todas as partes consentirem.

Art 3º As audiências de conciliação ou mediação no setor processual do CEJUSC poderão ser realizadas por videoconferência, através de chamada de vídeo do whatsapp, nos processos cíveis da Justiça Comum e do Juizado Especial que tramitam no Pje.

Parágrafo 1º O servidor da secretaria deverá providenciar o agendamento das audiências de conciliação e mediação designadas pelo juiz titular da Vara, conforme datas e horários disponibilizados pelo setor processual do CEJUSC.

Parágrafo 2º O servidor da Secretaria deverá providenciar a intimação das partes, dos advogados e dos defensores públicos da data e do horário da sessão virtual de conciliação ou mediação.

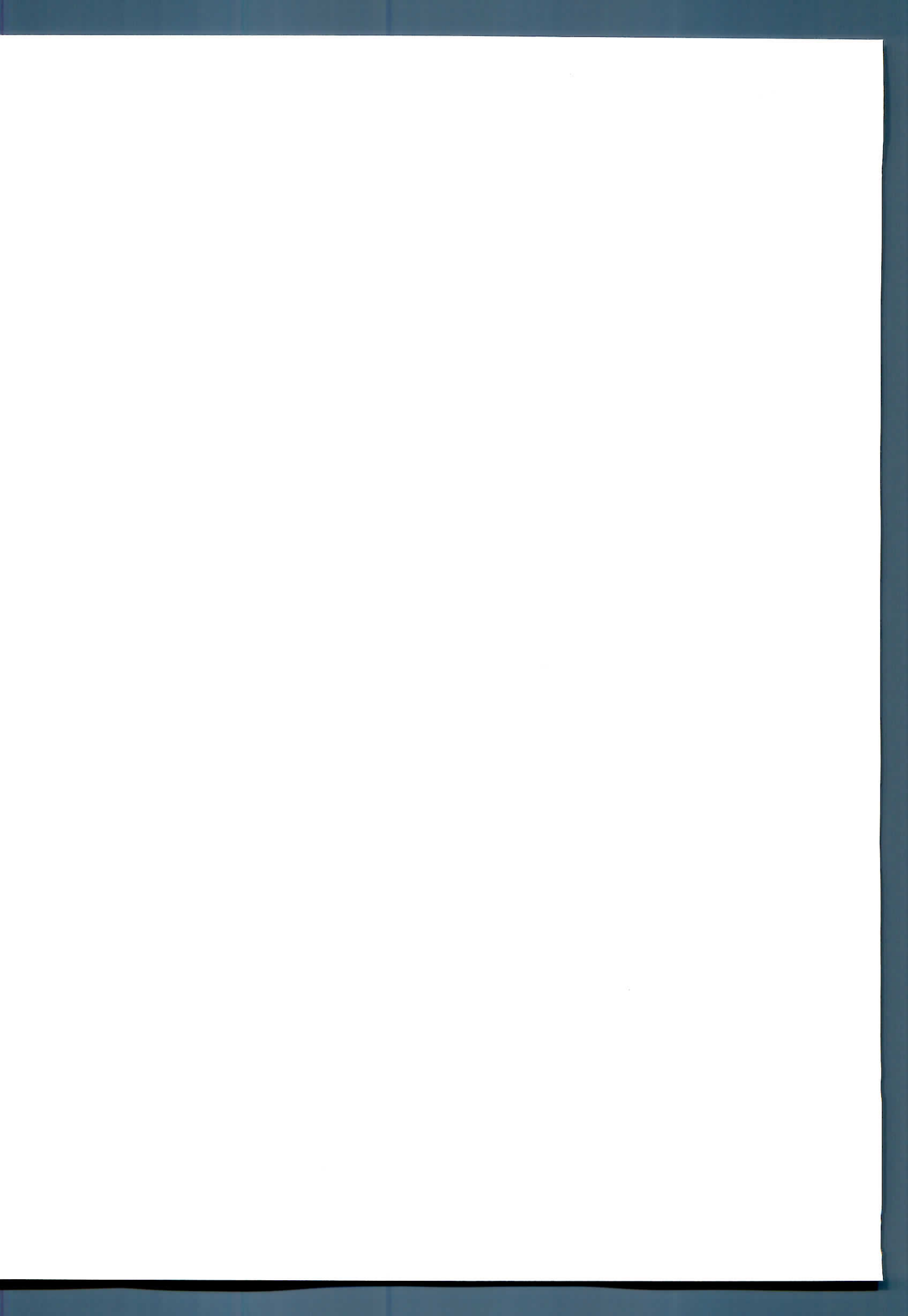
Art. 4º A sessão virtual será realizada no dia e hora agendados por chamada de vídeo do whatsapp e será conduzida por conciliador ou mediador.

Art. 5º No início da sessão, as partes, os advogados e os defensores públicos deverão exibir seus documentos pessoais com foto, para possibilitar a identificação.

Art. 6º Finalizada a sessão, o termo será lavrado, lido e assinado pelo conciliador ou mediador que presidiu a sessão.

Parágrafo único. O termo será encaminhado por whatsapp, para a conferência das partes, dos advogados e dos defensores públicos, que deverão dar sua anuência expressa ao conteúdo, valendo essa anuência como assinatura.

Art. 7º O termo de audiência deverá ser enviado pelo servidor para a Juíza Coordenadora do CEJUSC, através do e-mail gabinete2vmrn@gmail.com.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Mariana
CEJUSC – Centro de Solução de Conflitos e Cidadania

Art. 8º Após homologação, o servidor responsável pelo setor pré-processual do CEJUSC encaminhará a sentença para o e-mail ou whatsapp das partes, dos advogados e dos defensores públicos.

Parágrafo 1º No caso de audiências realizadas no setor processual, o termo será inserido no Sistema Pje e o processo encaminhado para a secretaria da Vara respectiva.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza Coordenadora do CEJUSC.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana/MG, 11 de maio de 2020

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito
Coordenadora do CEJUSC - MARIANA